

Resolução nº : 7035/2000
Protocolo nº : 97075/00
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : APM DO COLÉGIO ESTADUAL CECÍLIA MEIRELES DE AMPÉRE
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E

I – Converter o feito em diligência ao interessado para fins de cumprimento da Resolução nº 4637/00, que determinou multa de 50 UFIR (cinquenta Unidades Fiscais de Referência);

II – assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LUIZ CARLOS CALDAS.

Sala das Sessões, em 3 de agosto de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente